



Boletim Informativo do Encarregado de Educação



2021/2022

Diretor(a) de Turma:

Dia e Hora de atendimento:

Telefone: 253 647 201 (Escola)

Correio eletrónico: direcao@aeva.pt

Site: <http://www.aeva.pt>

1. CONSTITUIÇÃO DO AEVA

A Direção Executiva

Diretor – Prof. Fernando Caniçó Gomes
Subdiretora – Prof.ª Maria José Ramalho
Adjunto do Diretor - Prof. Constantino Carneiro
Adjunto do Diretor – Prof. Jorge Pereira
Adjunta do Diretor – Prof. Fernando Mota

2. CALENDÁRIO ESCOLAR

Períodos	1º	14 de setembro a 17 de dezembro
	2º	3 de janeiro a 5 abril
	3º	11 de abril a 7 de junho para os 9º, 11º e 12º anos 19 de abril a 15 de junho – 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º 19 de abril a 30 de junho para o pré-escolar e 1º ciclo

Interrupções	1ª	20 de dezembro a 31 de dezembro (Natal)
	2ª	28 de fevereiro a 2 de março (Carnaval)
	3ª	6 de abril a 18 de abril (Páscoa)

3. ALGUNS DADOS SOBRE FALTAS

À luz do **Estatuto do Aluno e Ética Escolar** (Lei nº51/2012, de 5 de setembro)
Aconselha-se uma leitura atenta, nomeadamente do artigo 13º ao artigo 21º.
Ainda, deve ter-se em atenção o Regulamento Interno, subsecção II.

4. FATORES QUE CONTRIBUEM PARA O SUCESSO DO SEU EDUCANDO:

4.1. Acompanhe regularmente o seu educando nas suas atividades

- escolares: organização do **material escolar, trabalhos de casa**, preparação para os **testes**, resultados dos testes, preparação do material para o dia seguinte, conferir a caderneta (2º e 3º Ciclos), etc.
- não escolares: ocupação dos tempos livres, **alimentação** (os alunos não devem sair de casa sem tomar o pequeno almoço), **horas de sono** (deitar tarde leva a cansaço nas aulas e durante as horas de estudo, não se consegue concentrar e o trabalho não rende. O sono deve ocupar em média 10 horas por dia). No quarto não deve existir TV, consolas de jogo, entre outros dispositivos que possam interferir com o sono, isto porque muitas vezes os pais pensam que estes aparelhos estão desligados e os filhos a dormir e há muitos alunos que os ligam depois de os pais estarem a descansar.

4.2. Ajude o seu educando a desenvolver hábitos de trabalho e de organização

- É imprescindível a **elaboração e cumprimento de um horário de estudo**.
- Um aluno organizado é um aluno bem sucedido. Para tal deve tomar nota dos TPC, das datas dos testes, dos trabalhos e de outras atividades solicitadas pelos Professores. Os cadernos, livros e apontamentos das disciplinas devem ser conservados em bom estado, estar legíveis e organizados para que em casa possam servir de base para a revisão/estudo da matéria dada.
- O aluno deve estudar em casa diariamente, começando por realizar os TPC e depois revendo a matéria das disciplinas que teve nesse dia.
- Nos dias em que o aluno tem aulas de manhã e de tarde, pode não ter tempo de rever todas as disciplinas que teve nesse dia pelo que, deve dedicar-se às disciplinas que vai ter no dia seguinte e aos respetivos TPC.
- O estudo mais intenso deve ser feito nas manhãs ou tardes livres e na manhã ou tarde de sábado, não esquecendo que deve estudar no máximo 45 minutos seguidos por disciplina fazendo intervalos de 10 minutos entre cada disciplina, isto porque ao fim de 45 minutos a capacidade de atenção diminui. A seguir às refeições principais (almoço e jantar) não deve estudar, porque dá sonolência pelo que deve deixar um intervalo de 30 minutos após as refeições principais.

- Ao fazer o seu horário de estudo o aluno poderá, nas horas livres, frequentar a Biblioteca/Centro de Recursos, a Sala de Estudo, a Sala Multimédia, Clube de Teatro, Clube de Robótica, Clube de Jogos de Tabuleiro, Clube de Artes, Clube de Desporto, Clube de Línguas, Clube de Música, participar no Desporto Escolar, ...
- O aluno deve ter um local destinado só ao estudo, confortável, arejado, com uma temperatura agradável e com boa iluminação, no qual se encontre o material necessário (livros, dicionários, cadernos diários...) e sem distrações.
- Há alunos que gostam de estudar a ouvir música e outros que o preferem fazer em silêncio. O importante é perceber o que constitui um fator de distração para o aluno, ou seja, o que desvia a sua atenção do estudo no local onde estuda e eliminá-lo.

4.3. Dialogue com o seu educando sobre as suas ansiedades, problemas, aspirações, vitórias,

- **O aluno espera que o seu encarregado de educação seja um amigo**, alguém com quem pode conversar acerca da sua vida escolar e de quem espera ouvir palavras de incentivo. Acredite nas suas capacidades. Ajude-o a desenvolver uma imagem positiva de si mesmo.
- **Para o conhecer e para o ajudar é preciso ouvi-lo.**

4.4. Colabore na vida escolar

- Seja interventivo nos assuntos escolares dando sugestões e contributos para o bom funcionamento da escola: Plano Anual de Atividades, Regulamento Interno, Projeto Educativo...
- Responda **sempre** aos questionários e às solicitações da Comissão de Autoavaliação da Escola.
- Contacte com frequência o(a) Diretor(a) de Turma (pelo menos uma vez por mês) para obter informações sobre a assiduidade, aproveitamento, comportamento e fornecer informações que possam contribuir para uma melhor organização escolar. Assim, estará informado da situação do seu educando e fará com que o seu educando sinta que está interessado no que ele faz.
- Justifique as faltas do seu educando, quando for caso disso. Procure saber as razões das faltas injustificadas.
- Garanta a troca de correspondência com a Escola, nomeadamente controlando as comunicações dos professores/Diretor(a) de Turma (caderneta, 2º e 3º Ciclos) e certificando-se que as partes **destacáveis** de todos os documentos são **corretamente preenchidas e devolvidas** (pelo aluno) ao(à) Diretor(a) de Turma.
- Informe-se sobre os Regulamento Interno, Projeto Educativo, Projeto Curricular de Agrupamento, Plano Anual de Atividades, Critérios de Avaliação, Associação de Pais e Encarregados de Educação, aulas de substituição, Clubes, Estatuto do Aluno...

5. MEDIDAS EDUCATIVAS DISCIPLINARES

Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei nº51/2012 de 5 de setembro)

6. REGULAMENTO DO SEGURO ESCOLAR

Portaria nº 413/99, de 8 de junho (disponível para consulta na página do Agrupamento)

7. REGULAMENTO INTERNO

O Regulamento Interno, enquanto documento de referência deste Agrupamento de Escolas, deverá/poderá ser consultado pelos Encarregados de Educação, na página web do Agrupamento, para conhecimento e, posteriormente, ser assumido o compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral.

A colaboração do EE é fundamental para a construção/ atualização do mesmo e qualquer sugestão poderá ser transmitida à Direção Executiva.

8. A ESCOLA E O MEIO

A riqueza do meio que envolve a Escola é indiscutível. A ligação ao meio é uma aposta do Projeto Educativo do Agrupamento, por este motivo, serão frequentes ao longo do ano letivo atividades que implicam a saída dos alunos a locais do Concelho. Assim, a Escola pretende pedir-lhe autorização para o seu educando participar nestas atividades.

9. DIREITOS E DEVERES ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

(Estatuto do Aluno e Regulamento Interno – disponíveis para consulta na página do Agrupamento)

Artigo 63º - Direitos e deveres dos encarregados de educação (Regulamento Interno)

Constituem direitos e deveres dos pais e encarregados de educação, sem prejuízo de outros que a lei determine:

- a) Participar na vida da escola/agrupamento e nas atividades da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Vieira de Araújo (APEEAEVA);
- b) Informar-se, ser informado e informar a comunidade educativa sobre todas as matérias relevantes no processo educativo do seu educando, nomeadamente:
 - i. a integração dos seus educandos na comunidade escolar;
 - ii. o aproveitamento, assiduidade e comportamento escolar dos mesmos;
 - iii. o plano de estudos do seu educando e os critérios gerais de avaliação;
 - iv. as atividades escolares a desenvolver no âmbito do projeto educativo e do plano anual de atividades;
 - v. as atividades de complemento curricular inseridas no projeto educativo.
- c) Ser convocado para reuniões com o diretor de turma/professor titular da turma/educador e ter conhecimento da hora semanal de atendimento;
- d) Eleger e ser eleito representante nos órgãos do agrupamento de acordo com a lei;
- e) Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da comunidade escolar;
- f) Participar na orientação educativa dos seus educandos;
- g) Consultar o processo individual do seu filho/educando, mediante solicitação escrita ao diretor;
- h) Diligenciar para que o seu filho/educando beneficie efetivamente dos seus direitos;
- i) Sugerir, através dos seus representantes, orientações educativas ou pedagógicas, alternativas curriculares, atividades de ocupação de tempos livres, etc.;
- j) Ser avisado, imediatamente, sobre qualquer ocorrência grave relativa aos seus educandos.

Artigo 64º - Responsabilidade dos pais ou encarregados de educação (Regulamento Interno)

Além da responsabilidade dos pais e encarregados de educação definida no art. 43º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, consideram-se ainda deveres destes:

- a) Informar, por escrito, o docente titular de grupo/turma/diretor de turma das situações específicas de regulação de poder paternal, apresentando o respetivo documento legal.
- b) Informar, por escrito, o docente titular de grupo/turma/diretor de turma dos problemas específicos de saúde do seu educando;
- c) Usar da maior correção nos contactos com o estabelecimento de educação/ensino;
- d) Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando;
- e) Assinar toda a informação que lhe for dirigida;
- f) Participar nas reuniões escolares;
- g) Conhecer o Regulamento Interno, o Projeto Educativo do Agrupamento e o Plano Anual de Atividades;
- h) Justificar, de acordo com a lei, as faltas do seu educando;
- i) Contribuir para a preservação da disciplina do estabelecimento de educação/ensino e para a harmonia da comunidade educativa, em especial quando para tal forem solicitados;
- j) Consultar assiduamente a caderneta escolar/bolsa de recados do seu educando.

Artigo 65º - Incumprimento dos deveres por parte dos pais ou encarregados de educação

(Estatuto do Aluno)

1. O incumprimento pelos pais ou encarregados de educação, relativamente aos seus filhos ou educandos menores ou não emancipados, dos deveres previstos no artigo anterior, de forma consciente e reiterada, implica a respetiva responsabilização nos termos da lei e do presente Estatuto.
2. Constitui incumprimento especialmente censurável dos deveres dos pais ou encarregados de educação:
 - a) O incumprimento dos deveres de matrícula, frequência, assiduidade e pontualidade pelos filhos e ou educandos, bem como a ausência de justificação para tal incumprimento, nos termos dos nºs 2 a 5 do artigo 16º;
 - b) A não comparência na escola sempre que os seus filhos e ou educandos atinjam metade do limite de faltas injustificadas, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º, ou a sua não comparência ou não pronúncia, nos casos em que a sua audição é obrigatória, no âmbito de procedimento disciplinar instaurado ao seu filho ou educando, nos termos previstos nos artigos 30.º e 31.º;

- c) A não realização, pelos seus filhos e ou educandos, das medidas de recuperação definidas pela escola nos termos do presente Estatuto, das atividades de integração na escola e na comunidade decorrentes da aplicação de medidas disciplinares corretivas e ou sancionatórias, bem como a não comparência destes em consultas ou terapias prescritas por técnicos especializados.
3. O incumprimento reiterado, por parte dos pais ou encarregados de educação, dos deveres a que se refere o número anterior, determina a obrigação, por parte da escola, de comunicação do facto à competente comissão de proteção de crianças e jovens ou ao Ministério Público, nos termos previstos no presente Estatuto.
 4. O incumprimento consciente e reiterado pelos pais ou encarregado de educação de alunos menores de idade dos deveres estabelecidos no nº 2 pode ainda determinar por decisão da comissão de proteção de crianças e jovens ou do Ministério Público, na sequência da análise efetuada após a comunicação prevista no número anterior, a frequência em sessões de capacitação parental, a promover pela equipa multidisciplinar do agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, sempre que possível, com a participação das entidades a que se refere o nº 3 do artigo 53º, e no quadro das orientações definidas pelos ministérios referidos no seu nº 2.
 5. (...)
 6. Tratando -se de família beneficiária de apoios sociofamiliares concedidos pelo Estado, o facto é também comunicado aos serviços competentes, para efeito de reavaliação, nos termos da legislação aplicável, dos apoios sociais que se relacionem com a frequência escolar dos seus educandos e não incluídos no âmbito da ação social escolar ou do transporte escolar recebidos pela família.
 7. O incumprimento por parte dos pais ou encarregados de educação do disposto na parte final da alínea b) do n.º 2 do presente artigo presume a sua concordância com as medidas aplicadas ao seu filho ou educando, exceto se provar não ter sido cumprido, por parte da escola, qualquer dos procedimentos obrigatórios previstos nos artigos 30º e 31º do presente Estatuto.

10. REGRAS BÁSICAS DE COMPORTAMENTO DOS ALUNOS

O Projeto Educativo estabelece como prioridade a atuação sobre comportamentos incorretos e indisciplinados. O sucesso desta ação está dependente da ação de todos os elementos da comunidade educativa, dos quais os Pais e Encarregados de Educação são parte integrante e determinante. Assim, foram definidas 10 regras básicas de comportamento que os alunos devem cumprir. São elas:

1. Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa;
2. Estudar, empenhando-se na sua educação e formação integral;
3. Ser assíduo e pontual;
4. Realizar as tarefas propostas, fazendo-se acompanhar, sempre, do material escolar necessário;
5. Participar nas atividades letivas e formativas desenvolvidas na escola;
6. Zelar pelos equipamentos e asseio da escola;
7. Permanecer na escola durante a totalidade do seu horário, frequentando todas as atividades propostas;
8. Na sala de aula é expressamente proibido o uso de boné/chapéu/gorro, a utilização de telemóveis e outros equipamentos tecnológicos, comer, beber e mascar chicletes.
9. Não transportar quaisquer materiais, instrumentos ou engenhos passíveis de objetivamente causar danos físicos a qualquer elemento da comunidade;
10. Não possuir e não consumir substâncias psicoativas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas.

No entanto, as regras de bom comportamento não se esgotam aqui. É fundamental ler os direitos e deveres do aluno de acordo com o Estatuto do Aluno.

11. JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS

Artigo 21º - Justificação de faltas (Regulamento Interno)

Para além do disposto no art. 16º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, acresce referir que:

1. No caso dos alunos do ensino básico, o diretor de turma/professor titular de turma deve assinalar na caderneta ou comunicar ao Encarregado de Educação por outra via a aceitação ou não da justificação.
2. Na situação de não aceitação da justificação de falta, o diretor de turma/professor titular de turma deverá justificar, de forma sintética, os motivos de tal decisão e informar o respetivo encarregado de educação.
3. Com vista à uniformização dos critérios de justificação de faltas, nos casos de:
 - a) atraso nos transportes escolares, se a transportadora não justificar, aceita-se a justificação do encarregado de educação;

- b) atraso por adormecer, o professor em causa decide pela retirada ou não da falta na própria aula, pelo que se ela surgir na plataforma informática é contabilizada como injustificada;
 - c) faltas justificadas por motivo de gozo de férias, não são aceites como justificação;
 - d) indisposição pontual, aceita-se a justificação do encarregado de educação mas, se a situação se tornar repetitiva, o diretor de turma/professor titular de turma deve solicitar uma reunião presencial com o encarregado de educação, para esclarecimento da mesma. Mediante o apurado, decide a aceitação ou não dessa justificação e se as justificações continuarão a ser aceites, ou não;
 - e) justificação duvidosa, ou número elevado de determinado tipo de justificação, o diretor de turma/professor titular de turma deve solicitar uma reunião presencial com o encarregado de educação, para esclarecimento da situação e verificação de comprovativos adicionais que entenda necessários à justificação da falta. Face ao apurado, decide a aceitação ou não dessa justificação e a continuidade, ou não, da aceitação das referidas justificações.
4. Nas situações de ausência justificada:
- a) Em caso de ausência esporádica do aluno, será da sua responsabilidade inteirar-se dos temas abordados e estudá-los, para, posteriormente, colocar dúvidas ao professor.
 - b) Em situações de ausência prolongada, superior a 5 dias úteis e comprovadas por atestado/declaração médica, a recuperação fica à responsabilidade do aluno nos termos do ponto anterior. Posteriormente é feita uma avaliação diagnóstica e, caso o professor entenda necessário, organiza uma forma de recuperação do aluno que poderá ser realizada na sala de estudo/biblioteca.
 - c) O aluno tem direito ao acesso aos materiais de apoio referentes aos conteúdos lecionados.
 - d) Em casos excecionais, o aluno poderá usufruir de medidas de apoio suplementar, de acordo com os recursos disponíveis.

12. SERVIÇOS DE APOIO SOCIOEDUCATIVO (ASE)

A finalidade destes serviços é apoiar os alunos carenciados economicamente, através de subsídios em material escolar, refeições na cantina, transportes, seguro escolar, além do auxílio genérico em situações de cuidados de saúde.

A aquisição da **senha para a cantina** deverá ser feita através do cartão de Estudante ou excecionalmente na papelaria, no dia anterior.

Alerta-se os alunos de escalão A e B, que quando adquirem a senha devem consumir a refeição encomendada.

Caso não se verifique essa situação a direção executiva dará instruções no sentido de bloquear o cartão do aluno, sendo de seguida convocado o respetivo encarregado de educação.

13. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO (APEE) (ARTIGOS 59º, 60º, 61º - REGULAMENTO INTERNO)



Aos Pais e Encarregados de Educação compete:

- a) Fazer-se sócio pagando as suas quotas anuais no início de cada ano letivo.
- b) Participar ativamente colaborando e dando sugestões.

Para qualquer esclarecimento ou consulta/contactar a Associação na internet em <http://associacaopaisvrm.blogspot.com>, pelo telefone 253646829, pelo telemóvel 965022361 e pelo e-mail associacaopaisvrm@hotmail.com.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os Critérios de Avaliação das várias disciplinas estão disponíveis para consulta na página do Agrupamento.

Para qualquer esclarecimento adicional, deverá contactar o(a) Diretor(a) de Turma no horário de atendimento.

15. EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE/EDUCAÇÃO SEXUAL

A **Lei nº 60/2009 de 6 de agosto**, regulamentada pela **Portaria nº 196-A/2010 de 9 de abril**, estabelece a aplicação da Educação Sexual em meio escolar (de forma integrada no âmbito da Educação para a Saúde). A legislação em causa define uma carga horária não inferior a seis horas para o 1º e 2º Ciclos do Ensino Básico, nem inferior a doze horas para o 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário, distribuídas de forma equilibrada pelos diversos períodos do ano letivo. Define, ainda, um conjunto de conteúdos mínimos a contemplar em cada um dos ciclos de ensino.

No presente ano letivo, dar-se-á continuidade à implementação do PRESSE (Programa Regional de Educação Sexual em Saúde Escolar).

A página da [Educação para a Saúde](http://nalinhadorisco.blogspot.pt/): <http://nalinhadorisco.blogspot.pt/>

A Equipa da Educação para a Saúde está aberta a uma participação ativa dos Encarregados de Educação, em todas as fases da organização da Educação Sexual, neste agrupamento, nomeadamente através de sugestões.

16 – Funcionamento dos cursos da Oferta Qualificante - OQ

Os módulos/UFCD são unidades de aprendizagens, variando as horas de um módulo/UFCD consoante o seu conteúdo e faz-se no final do desenvolvimento dos conteúdos do mesmo.

A progressão nas disciplinas depende da obtenção em cada um dos respetivos módulos/UFCD de uma classificação igual ou superior a 10 valores, no ensino secundário e igual ou superior a 3 no CEF.

Se não conseguires concluir com sucesso um módulo podes, em primeiro, repetir, num espaço de quinze dias após o primeiro momento de avaliação, uma única vez.

Se apesar das estratégias utilizadas, não concluíres o módulo, poderás requerer nova avaliação, em dois novos períodos de recuperação: no final do ano letivo (período dos Exames Nacionais) e na primeira quinzena de setembro. No último ano curricular do curso, uma nova avaliação a qualquer dos módulos em atraso, numa época especial de dezembro (período de interrupção letiva do primeiro período).

A conclusão com aproveitamento de um curso profissional obtém-se pela aprovação em todas as disciplinas do curso, na Formação em Contexto de Trabalho (FCT) e na Prova Aptidão Profissional (PAP).

A classificação das disciplinas, da FCT e da PAP expressa-se na escala de 0 a 20 valores e a PAF de 0 a 5 valores.

A PAP é um Projeto onde são demonstradas as competências e saberes desenvolvidos ao longo da formação e é apresentada no final do 3º ano na presença de um júri.

A classificação final de cada disciplina obtém-se pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas em cada módulo.

A conclusão de um curso profissional de nível secundário é certificada através da emissão de um diploma que certifique a conclusão do nível secundário de educação e um certificado de qualificação profissional de nível 4.

No CEF Tipo 2, será emitido um certificado de nível do 3º ciclo.

17. OUTRAS INFORMAÇÕES:

A página do Agrupamento, <http://www.aeva.pt>, coloca à disposição dos visitantes as atividades realizadas no agrupamento, as pautas de avaliação, entre outras informações úteis.

O IAVE – Gabinete de Avaliação Educacional, do Ministério da Educação - em <http://www.iave.pt/>, exames disponibiliza um banco de itens (questões/respostas de várias disciplinas), informação sobre exames nacionais, os exames nacionais, os testes intermédios, as provas de aferição, entre outros.

Na página da DGES – Direção Geral de Ensino Superior - <https://www.dges.gov.pt/pt>, encontra-se informação diversa sobre o acesso ao ensino superior.

A colaboração dos Pais e Encarregados de Educação é
determinante no sucesso dos alunos!

Os Pais e Encarregados de Educação são os nossos melhores
parceiros!

Contamos consigo!